

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS  
CNPJ/ME nº 61.856.571/0001-17  
NIRE 35.300.045.611

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES, DA 4ª EMISSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS, A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Tendo em vista a não instalação da Assembleia Geral de Debenturistas convocada para o dia 19 de agosto de 2019 pela COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS (“Emissora” ou “Companhia”) por insuficiência de quórum, a Companhia convoca os senhores titulares das debêntures da 1ª, 2ª e 3ª Séries, da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da Emissora (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente) a se reunirem, em segunda convocação, em assembleia geral de debenturistas (“Assembleia Geral de Debenturistas”), nos termos da Cláusula 9 do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás*”, celebrado em 19 de novembro de 2015 entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), conforme aditado (“Escritura de Emissão”) e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Data, Hora e Local:** A Assembleia Geral de Debenturistas em 2ª (segunda) convocação será realizada no dia 10 de outubro de 2019, às 16:00 horas, na sede da Emissora, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a:

- (i) autorização prévia, nos termos da cláusula 6.24, inciso (v) da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) para a Companhia realizar uma redução do seu capital social, no valor de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), em decorrência de

excesso de capital, conforme aprovada sob condição suspensiva, nos termos da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 01 de julho de 2019; e

- (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem e assinem quaisquer atos necessários para o fiel cumprimento da matéria anterior.

**Informações Adicionais:** Os Debenturistas ou seus representantes legais deverão se apresentar no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures e os poderes de representação, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, deverão, também, encaminhar, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ao Agente Fiduciário, no e-mail [fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br), as cópias dos documentos referentes à comprovação de poderes do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**